

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968





O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, para a realização de Estágio não obrigatório junto ao SAMAE do Município de Antonina, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se convocado.
- 1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo <u>não</u> implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá das necessidades do SAMAE e das disponibilidades orçamentárias.
- 1.3 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média geral obtida pelo candidato no último período encerrado, ou seja, ano/semestre/trimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, no curso indicado no item 4.1 e por entrevistas que serão realizadas com os 6 (seis) primeiros candidatos colocados das vagas ofertadas e abertas pelo SAMAE, para teste de conhecimentos e aptidão para o cargo.
- 1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) candidato(a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968



CNPJ 75.247.098/0001-85 1.5 O prazo de validade do processo seletivo **será de 12 meses,** contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

- 1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado para mais 12 (doze) meses.
- 1.7 O estágio desenvolvido no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e o SAMAE, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do agente de integração CEINEE.
- 1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

Escolaridade	Carga Horária	Carga Horária	Bolsa
	Diária	Semanal	Auxílio
Ensino Superior	06 horas	30 horas	R\$ 1.000,00

- 1.9.1 O valor da bolsa-auxílio fixado na tabela acima poderá ser reajustado, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão para tal finalidade no exercício em curso, além da autorização do Diretor Geral do SAMAE.
- 1.9.2 Será atribuído o auxílio-transporte aos Estagiários que registrarem solicitação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Autarquia.
- 1.9.3 O valor do auxílio-transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 1.10 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares.

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968

CNPJ 75.247.098/0001-85



- Por reprovação do estudante;
- Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- Pela transferência do estagiário para outro curso;
- Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- Pelo n\u00e3o cumprimento das normas municipais que regem o est\u00e1gio;
- Automaticamente após o término do período máximo do estágio;
- A qualquer tempo no interesse e conveniência do SAMAE de Antonina;
- A pedido do Estagiário;
- Pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DO CRONOGRAMA:

2.1 O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:

I - PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **18/02/2021**, no site <u>www.ceinee.org.br</u>, e no site do <u>www.samaeantonina.com.br</u>;

II - INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 18/02/2021 pelo e-mail estagio@ceinee.org.br;

III - TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 28/02/2021;

IV - RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - 1º ETAPA: 01/03/2021;

V - RECURSOS - 1° ETAPA: de 02/03/2021 a 03/03/2021;

VI - JULGAMENTO DOS RECURSOS - 1º ETAPA: 03/03/2021;

VII - 2° ETAPA - ENTREVISTAS: 04/03/2021 a 08/03/2021;

VIII - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - 2º ETAPA: **09/03/2021**;

IX - RECURSOS - 2° ETAPA: 10/03/2021 a 11/03/2021;

X - JULGAMENTO DOS RECURSOS DA 2º ETAPA: 11/03/2021;

XI - DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 15/03/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968

CNPJ 75.247.098/0001-85

2.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, através do site do SAMAE e no site www.ceinee.org.br por meio de Retificações.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
- Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Superior, de acordo com o quadro de vagas (item 4.1).
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do SAMAE;
- Não ter sido estagiário no SAMAE pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade.

4. DAS VAGAS:

4.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Área	Vagas	Requisitos Mínimos
SUPERIOR	DIREITO	1 + CR	Estar cursando Bacharelado em Direito.
SUPERIOR	ΤI	1 + CR	Estar cursando Bacharelado em Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou Ciências da Computação

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968 CNPJ 75.247.098/0001-85



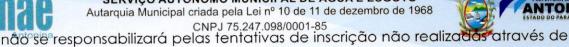


- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar.
- 5.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 20:00hrs do dia 18/02/2021 até às 23h 59min do dia 28/02/2021, somente via e-mail, no endereço eletrônico: estagio@ceinee.org.br, ao qual deverá ser enviada uma cópia da ficha de inscrição que consta no Anexo I, que deverá ser preenchida e enviada em PDF com assunto: Quero ser estagiário SAMAE. Também é obrigatório o cadastramento do candidato no site do CEINEE: www.ceinee.org.br na aba "Estudantes". Apenas o cadastramento no site não finaliza o processo de inscrição para as vagas ofertadas.
- 5.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

5.6 No ato da inscrição o candidato deverá informar a nota (média geral) do último ano/semestre/trimestre, conforme o histórico escolar.

- 5.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.8 O CEINEE e o SAMAE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Sem esquecer que o SAMAE também

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968



e-mail.

5.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO – 1º ETAPA

- 6.1 1º Etapa: Consistirá na avaliação do candidato por meio da média geral obtida no último período (ano/semestre/trimestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.
- 6.1.1 Para efeito de cálculo da média geral serão consideradas as notas referentes às disciplinas nas quais o aluno esteve matriculado no último período cursado;
- 6.1.2 O candidato poderá informar a nota de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, a seu critério;
- 6.1.3 O candidato que, após a matrícula na instituição de ensino superior, ainda não tiver cursado integralmente um período (ano/semestre/trimestre), poderá apresentar, em substituição ao exigido nos itens 6.1 e 6.1.1, as notas referentes à 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas do último ano do ensino médio, a seu critério;
- 6.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média geral obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período recente ou avançado do curso.
- 6.3 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicála no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	NOTA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	10,00
MUITO BOM	8,50
ВОМ	7,50
SUFICIENTE	6,50



Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968

CNPJ 75.247.098/0001-85 INSUFICIENTE

6,00



6.4 O candidato deverá informar o nome e a média curricular descrita no histórico escolar do último ano/semestre/trimestre cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas.

6.5 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exemplo: 8,00 / 9,00 / 10,00.

6.6 A nota máxima dessa etapa será de 7,5 pontos (sete pontos e meio), e a gradação das notas está demonstrada na tabela abaixo:

PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA POR	
MÉDIA DO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS	
7,50	
6,00	
4,50	
3,00	
1,50	

- 6.7 A divulgação da classificação preliminar desta etapa está prevista para o dia 01/03/2021, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, pelo e-mail <u>estagio@ceinee.org.br</u> ou pelo fone (41) 3022-3262.
- 6.8 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão medidas tomadas ao interessado.
- 6.9 A pontuação máxima que poderá ser atingida na 1º Etapa é de 7,5 (sete pontos e meio), sendo que em conjunto com a pontuação da 2º Etapa, 2,5 (dois pontos e meio), formará o total de 10 (dez) pontos.

7. DAS ENTREVISTAS - 2° ETAPA.

7.1 **2º Etapa:** Os candidatos classificados até o 6º lugar serão comunicados e a entrevista será agendada via telefone ou e-mail.

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968

CNPJ 75.247.098/0001-85



SAMAE, localizada na Rua Bento Cego, nº 220, Centro, Antonina/PR, a partir do dia 04/03/2021 até o dia 08/03/2021.

7.3 A entrevista terá uma pontuação máxima de 2,5 (dois pontos e meio), sendo-que serão atribuídos 0,5 (cinco décimos) pontos para cada uma das cinco perguntas;

7.4 O programa de matérias e assuntos para a realização da entrevista será o seguinte:

- Lei Ordinária 10/1968;
- Decreto nº 26/1971;
- Instrução Normativa nº 1/2015;
- Decreto 284/2017;
- Decreto 225/2018;
- Licenciamento e Outorga 2471/2019;
- Licenciamento e Outorga 2390/2019;
- Licenciamento e Outorga 2391/2019;
- Licenciamento e Outorga 2392/2019;
- Licenciamento e Outorga 2393/2019;
- Licenciamento e Outorga 2394/2019;
- Licenciamento e Outorga 2395/2019;
- Perfil do candidato, onde serão considerados os seguintes aspectos: habilidades, interesses, conhecimentos sobre o respectivo curso de formação, entre outros.
- 7.5 A legislação descrita no programa do item 7.4 poderá ser encontrada no seguinte link: http://samaeantonina.com.br/legislacao/.
- 7.6 No ato da entrevista, o candidato deverá estar portando o CPF, RG e histórico escolar do último ano/semestre/trimestre em que o aluno está matriculado, como ato comprobatório, das notas declaradas mediante sua inscrição.
- 7.7 Os documentos entregues pelos candidatos no ato da entrevista serão analisados no SAMAE e, em ato contínuo será enviado relatório para o CEINEE, sendo que este poderá referendar, ou não, a análise preliminar feita na mencionada autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968 CNPJ 75.247.098/0001-85



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
- a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.
- 9.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
- 9.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto ao SAMAE ou ao CEINEE, conforme Anexo II.
- 9.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
- 9.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.6 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.
- 9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, ou ainda através de solicitações aos funcionários do SAMAE ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
- 9.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- 9.9 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Classificação Final ou da Homologação Final das Inscrições.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968 CNPJ 75.247.098/0001-85



- 10.1 A divulgação da classificação final e a homologação do processo seletivo está prevista para o dia 15/03/2021.
- 10.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos.
- 10.2.1. A única exceção para convocação fora da ordem de classificação é para estágio no interior das comunidades indígenas ou zona rural, em que serão chamados, primeiramente, os candidatos que residem no interior da respectiva comunidade, observando-se a ordem de classificação apenas entre eles.
- 10.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2020, para comprovar sua regularidade acadêmica.
- 10.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereço www.ceinee.org.br.
- 10.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer ao SAMAE para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
- 10.6 O candidato convocado a ocupar a vaga deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar:
- cópia do Documento de Identidade e CPF;
- comprovante de residência;
- atestado de matrícula atualizado na instituição de ensino (item 11.3);
- histórico escolar / comprovante das notas informadas no ato da inscrição.
- 10.7 O SAMAE não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.
- 10.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.



Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968

CNPJ 75.247.098/0001-85

001-85

ESTADO DO PARANA

10.900 não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem,

implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao SAMAE, o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.10 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

10.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito federal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

11.3 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

11.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Antonina/PR, 18 de Fevereiro de 2021.

Cleber de Arquio Cezarino Diretor Gerol do SAMAE Decreto 066/2018



Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968 CNPJ 75.247.098/0001-85



ANEXO I REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE ESTÁGIO DA SAMAE

CPF: FONE: Caso sim, especifique. Cara realização da entrevista? Caso	sim,
FONE: Caso sim, especifique. Dara realização da entrevista? Caso	sim,
? Caso sim, especifique. para realização da entrevista? Caso	sim,
para realização da entrevista? Casa	sim,
	sim,
Nota:	
Antonina/PR, de de	2021
	_
	er analisadas no seu histórico escolar, Nota: Nota: Nota: Nota: Antonina/PR, de de

INSTRUÇÕES

- Antes de realizar a inscrição, certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pelas legislações competentes.
- Recomenda-se uma leitura minuciosa do item 5 DAS INSCRIÇÕES.
- Somente serão analisados pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1968 CNPJ 75.247 098/0001-85



REQUERIMENTO DE RECURSO

Selecione a opção de Recui	rso a qual está impetrando:
() Relação Preliminar das In	scrições
() Classificação Preliminar –	· 1º Etapa
() Classificação Preliminar –	· 2 ° Etapa
IDEN	TIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:	
INSCRIÇÃO:	R.G.: CPF:
CARGO	FONE:
PRETENDIDO:	TONE
JUSTIFICATIVA DO CANDIDA	ATO:
	Antonina/PR, de de 2021.
	Assinatura do Candidato